



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.0. OBJETO.**

1.1 A aquisição de combustíveis atenderá a necessidade dos Fundos da Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e Município de Itaituba, conforme especificações, quantitativos gerais, valores e percentuais médios estabelecidos abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃ O	UND	QUANTITATI VO	VLR UNITÁRIO MEDIANA	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO MEDIANA(MINI MO ACEITO)	VLR UNITÁRIO MÉDIO COM DECONTO(PREENCH ER)	VLR TOTAL MÉDIO COM DESCONTO(PREENCH ER)
01	OLEO DIESEL	LITR O	11.143.400,00	5,770	1,50%		
02	DIESEL S- 10	LITR O	3.946.700,00	5,780	1,50%		
03	GASOLINA COMUM	LITR O	2.033.550,00	5,860	1,50%		
<b>VALOR GERAL DOS PRODUTOS R\$</b>							

1.2. Valor estimado da contratação de fornecimento de combustíveis, mediante os valores unitários e totais expressos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT TOTAL	VLR UNIT S/DESCONTO	VLR TOTAL S/DESCONTO	PERCENTUAL	VLR C/DESCONTO	VLR TOTAL C/ DESCONTO
01	OLEO DIESEL	LITRO	11.143.400,00	5,770	64.297.418,000	1,50%	5,683	63.327.942,20
02	DIESEL S-10	LITRO	3.946.700,00	5,780	22.811.926,000	1,50%	5,693	22.468.563,10
03	GASOLINA COMUM	LITRO	2.033.550,00	5,860	11.916.603,000	1,50%	5,772	11.737.650,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					99.025.947,000			97.534.155,90

1.3. O maior percentual de desconto médio é o mínimo a ser ofertado, conforme tabela demonstrativa no item 1.1 deste.

1.4. O valor unitário mediana contido na planilha acima teve como fonte preços cotados através de ofício nas Distribuidoras anexo no processo.

1.5. A forma de pagamento dos combustíveis será realizada com base no “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO” ofertado na licitação sobre o VALOR MÉDIO/LITRO atualizado periodicamente pela ANP, disponível no SITE: [preco.anp.gov.br](http://preco.anp.gov.br), relativo à localidade de entrega do combustível, Sede do Município de Itaituba.

1.6. O VALOR UNITÁRIO DO COMBUSTIVEL É FLEXIVEL PODENDO SER ALTERADO PARA CIMA OU PARA BAIXO, dependendo do Preço Médio/Litro atualizado periodicamente pela ANP, disponível no SITE: [preco.anp.gov.br](http://preco.anp.gov.br), relativo à localidade de entrega do combustível, no Município de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

Itaituba, a fim de atualizar o preço contratado. Contudo, permanecendo fixo o maior percentual de desconto ofertado pela contratada.

1.7. Quantidade do item 1.1. Distribuídas por CNPJ, ou seja, Prefeitura Municipal de Itaituba; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme nominados na sequência:

1.7.1 Prefeitura Municipal de Itaituba(quantidade por CNPJ)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
1	OLEO DIESEL	LITRO	9.751.900
2	DIESEL S-10	LITRO	3.066.700
3	GASOLINA COMUM	LITRO	1.129.550

1.7.2 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL
1	OLEO DIESEL	LITRO	330.000
2	DIESEL S-10	LITRO	260.000
3	GASOLINA COMUM	LITRO	220.000

1.7.3 Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	LITRO	1.000.000
2	DIESEL S-10	LITRO	480.000
3	GASOLINA COMU	LITRO	650.000

1.7.4 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL
1	OLEO DIESEL	LITRO	61.500
2	DIESEL S-10	LITRO	140.000
3	GASOLINA COMUM	LITRO	34.000

1.8. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes (ANP) e (IN METRO).

## 2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo o objeto demandado atenderá os Fundos da Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e Município de Itaituba, conforme justificados nos próprios ETPS indicadas:

2.1.1. ETP DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

2.1.2. ETP DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

2.1.3. ETP DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

2.1.4. ETP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade dos materiais elétricos e diversos, conforme os memorandos, Documentos de Formalização de Demandas, ETPs, em anexos no processo, todos devidamente assinados por seus responsáveis. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Trata-se de aquisição de material elétrico a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os bens de consumo e material permanente pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do artigo 20 da Nova Lei de Licitações nº 14.133 /2021, de 1º de abril de 2021.

4.4. A garantia consiste no atendimento pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.5. A fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais elétricos e diversos, que por ventura sejam entregues com defeito ou fora do prazo, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.6. Caso seja necessário a substituição de algum material elétrico e diversos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia, sem custo adicional à Contratante.

### **5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Município de Itaituba bem como para as demais Secretarias, especialmente, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Município de Itaituba bem como por suas Secretarias durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Município de Itaituba, Secretarias ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

## **6. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO**

6.1. Os combustíveis serão fornecidos obedecendo às especificações solicitadas, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

6.2. O fornecimento de combustíveis será realizado parceladamente, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

6.3. O prazo de entrega será de, no máximo, 48:00 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

6.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

6.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

6.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação de combustíveis até a sede do Município (Terminal de Distribuição da Contratada ou Porto da Cidade de Itaituba) é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o carregamento ou descarregamento dos combustíveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

6.4.1. A Contratante se responsabilizará pelo transporte/frete dos combustíveis na modalidade FOB apenas da Base de Distribuição da Contratada, com sede no Porto da Cidade de Itaituba, até aos Depósitos de combustíveis da Contratante.

6.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

6.6. A qualidade dos produtos será atestada no momento de carregamento dos produtos nos Caminhões Tanques da Contratante, mediante a conferência do boletim de conformidade atestando a qualidade dos produtos dentro dos parâmetros legais e regulatórios.

6.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.8. A entrega de combustível da Contratada a Contratante será realizada na Base Interna da Distribuidora ou Posto de Gasolina, no quantitativo previsto neste procedimento (por carrada), localizadas no Porto da Cidade de Itaituba ou Porto de Miritituba, bem como em suas proximidades.

## **7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO encontrado por item.

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, conforme as dotações seguintes:

8.1.1. Quadro quantitativo por dotações orçamentárias nº 001: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CIDADE DIGITAL 2.021	SEMCULTE 2.030	PGMI 2013	SEMMAM 2.119	SEFIN 2.024	GABINETE 2.002	OUVIDORIA 2.006	ASCOM 2.007	DEFESA CIVIL 2.008	TOTAL
01	OLEO DIESEL	LITRO	6.250	25.000	12.500	7.500	1.100	30.000			10.000	92.350
02	DIESEL S-10	LITRO	6.250	12.500	18.750	25.500	3.750	100.000			10.000	176.750
03	GASOLINA COMUM	LITRO	8.750	12.500	12.500	7.200	35.875	80.000	5.000	5.000	10.000	176.825

8.1.1.1. Quadro quantitativo por dotações orçamentárias nº 002: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMA D 2.016	MANUT. DA SECRETARIA 2.098	LIMPEZA PUBLICA 2.100	RECUP. ESTRADAS VICINAIS 1.066	DRENAGEM AGUAS PLUVIAIS 2.103	PAVIM. VIAS PUBLICAS 1.049	RECAP ASFALTICO 1.050	ILUMINAÇÃO PUBLICA 2.096	SEMPLETA 2.163	TOTAL
01	OLEO DIESEL	LITRO	20.500	1.294.400	1.318.400	3.257.600	1.770.000	805.200	844.800	260.400	6.250	9.577.550,00
02	DIESEL S-10	LITRO	20.500	165.600	813.600	860.400	921.600				12.500	2.794.200,00
03	GASOLINA COMUM	LITRO	68.750	174.120	239.920	68.360	48.360	52.800	98.880	48.360	6.250	805.800,00

8.1.1.2. Quadro quantitativo por dotações orçamentárias nº 003: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COMTR I 2.010	PROCON 2.005	SEMA T 2.161	AEROPORTO 2.022	SEMAGRA 2.104	DRH 2.018	CCI 2.017	CONTABILIDADE 2.023	BANCO CIDADAO 2.020	TOTAL
01	OLEO DIESEL	LITRO	20.000		2.500	31.250	7.000	6.250	12.500	1.250	1.250	82.000
02	DIESEL S-10	LITRO	30.000		6.250	31.250	7000	6.250	12.500	1.250	1.250	95.750
03	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000	5.000	38.500	25.000	5.300	15.000	12.500	19.250	6.375	146.925

8.1.1.3. Quantitativos gerais correspondentes às planilhas acima nº 004: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	OLEO DIESEL	LITRO	9.751.900,00
02	DIESEL S-10	LITRO	3.066.700,00
03	GASOLINA COMUM	LITRO	1.129.550,00

8.2.1. Quadro quantitativo por dotações orçamentárias nº 001: FUNDO MUNICIPAL DE EEDUCAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio 12.362.0415.2.056	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental 12.361.0408.2.064	Manutenção da Secretaria de Educação 12.122.1005.2.036	Manutenção do Transporte Escolar 12.361.0408.2.054	TOTAL
1	LITRO	OLEO DIESEL	150.000	450.000	250.000	150.000	1.000.000
2	LITRO	DIESEL S-10	100.000	180.000	100.000	100.000	480.000
3	LITRO	GASOLINA COMUM	150.000	200.000	150.000	150.000	650.000

8.2.1.1. Quantitativos gerais correspondentes à planilha acima nº 002: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT
1	LITRO	OLEO DIESEL	1.000.000
2	LITRO	DIESEL S-10	480.000
3	LITRO	GASOLINA COMUM	650.000

8.3.1. Quadro quantitativo por dotações orçamentárias nº 001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	10.122.1004.2.069 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	10.125.1004.2.071 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	10.301.0200.2.072 - Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.	10.301.0200.2.073 - Manutenção do Programa PACS.	10.301.0200.2.079 - Manutenção das Ações Primária em Saúde	10.302.0210.2.082 - Manutenção de atendimento Psicossocial - CAPS II	10.302.0210.2.085 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	TOTAL
1	LITRO	OLEO DIESEL	30.000	-	10.000	10.000	10.000	10.000	150000	<b>220.000</b>
2	LITRO	DIESEL S-10	50.000	5.000	10.000	10.000	20.000	5.000	40000	<b>140.000</b>
3	LITRO	GASOLINA COMUM	35.000	5.000	10.000	10.000	20.000	5.000	40000	<b>125.000</b>

8.3.2. Quadro quantitativo por dotações orçamentárias nº 002: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	10.302.0210.2.086 - Manutenção do Serviço de atendimento Móvel e Urgência e Emergência (SAMU).	10.302.0210.2.087 - Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER)	10.302.0210.2.088 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	10.305.0235.2.094 - Programa de Vigilância em Saúde	10.305.0235.2.095 - Manutenção das Ações do Controle Vetorial e Insumo Estratégico.	TOTAL
1	LITRO	OLEO DIESEL	20.000	10.000	20.000	30.000	30.000	<b>110.000</b>
2	LITRO	DIESEL S-10	20.000	5.000	25000	35.000	35.000	<b>120.000</b>
3	LITRO	GASOLINA COMUM	20.000	5.000	10.000	30.000	30.000	<b>95.000</b>

8.3.3. Quantitativos gerais correspondentes à planilha acima nº 003: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT
1	LITRO	OLEO DIESEL	330.000
2	LITRO	DIESEL S-10	260.000
3	LITRO	GASOLINA COMUM	220.000

8.4.1. Quadro quantitativo por dotações orçamentárias nº 001: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MANT. IGD BOLSA FAMILIA(PAB) 2.146	MANT. DAS ATIVIADES DO CRAS 2.147	MANT. DAS ATIVIDADES DO CREAS 2.150	CREAS (PAEFI) 2.151	MANT. DAS ATIVIADES CRIANÇA FELIZ 2157	MANT. EQUIPE CRAS VOLANTE 2144	SOMA TOTAL DOS PRODUTOS
1	LITRO	OLEO DIESEL	10.000	5.000	2.000	5.000	5.000	6.000	33.000
2	LITRO	DIESEL S-10	20.000	20.000	8.000	6.000	20.000	6.000	80.000
3	LITRO	GASOLINA COMUM	3.000	5.000	2.000	2.000	4.000	10.000	26.000

8.4.2. Quadro quantitativo por dotações orçamentárias nº 002: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	MANT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOT. 2.129	MANT. DIRETORIA DE HABITAÇÃO O 2132	CMAS 2133	MANT. DA CASA DE PASSAGEM M 2.145	MAN. DO CONSELHO TUTELAR DOT.2.153	MANT. ABRIGO INFANTIL 2.154	SOMA TOTAL DOS PRODUTOS
1	LITRO	OLEO DIESEL	10.000	2.000	500	3.000	10.000	3.000	28.500
2	LITRO	DIESEL S-10	30.000	5.000	3.000	7.000	10.000	5.000	60.000
3	LITRO	GASOLINA COMUM	5.000				3.000		8.000

8.4.3. Quantitativos gerais correspondentes às planilhas acima nº 003: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	QUANT
1	LITRO	OLEO DIESEL	61.500
2	LITRO	DIESEL S-10	140.000
3	LITRO	GASOLINA COMUM	34.000

8.5. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

## 10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, com base nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021.

10.2. O fornecimento será realizado mediante a necessidade do Município de Itaituba, de acordo com a demanda da contratante, devendo os materiais eletrônicos e diversos serem entregues no prazo de até 15 dias, contados do ciente da empresa na Ordem de Fornecimento, expedido e encaminhado pela Contratante;

## 11. FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS ESTIMADOS.

11.1. Importante registrar que o julgamento do procedimento licitatório se levará em consideração o “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO” sobre o VALOR MEDIANO/LITRO.

11.2. Também, mediante exigência legal previsto na Nova Lei de Licitações, as pesquisas foram realizadas no site eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais> e nos demais sites opcionais, porém, em não havendo, porém, por não ser encontradas as pesquisas para compra de combustível pelo critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO no site indicado, decidiu-se então por pesquisas realizada através de ofícios diretamente as distribuidoras, que assim foi feito, conforme



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

indicado nos estudos técnicos preliminares, bem como as próprias pesquisas, em anexo no procedimento.

**12. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, o Município poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 25 DE ABRIL DE 2024.

---

RONISON AGUIAR HOLANDA  
PREGOEIRO